



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício "Alcívio Bueno da Silva"
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

CONTRATO Nº 02/2021

PROCESSO nº 05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.256.047/0001-42, com sede na Rua Washington Luiz, 543, centro, em Colômbia/SP, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora **GERALDO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14.299.372, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 965.053.118-15, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1382, Centro, na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARCIO ROBERTO DA SILVA 27504998877**, CNPJ: 40.508.248/00011-82, sito à Rua João Mafeis, nº 450 – Jd. N.Sa. Aparecida – Sales/SP, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **MARCIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 32279247-2 e do CPF nº 275.049.988-77, residente e domiciliado na Rua João Mafeis, nº 450 – Jd. N.Sa. Aparecida – Sales/SP, formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo nº 05/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, já homologado e adjudicado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de assessoria e consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado, nas seguintes atividades:



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício "Alcívio Bueno da Silva"
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

- Orientação no cumprimento das obrigações decorrentes de instruções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, principalmente aquelas voltas a execução do Sistema AUDESP;
- Orientações sobre as Fases I e II, voltadas à contabilidade, planejamento e seus envios ao sistema;
- Orientações sobre a Fase III, sobre atos de pessoal, leis que criam, extinguem e aumentam cargos e números de vagas;
- Orientações sobre a Fase IV, relativa a licitações e contratos, desde a realização do processo licitatório até o pagamento da Nota Fiscal;
- Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do Sistema AUDESP do TCESP;
- Assessoria na elaboração dos demonstrativos bimestrais e gestão fiscal (LRF);
- Preparação e conferência do balanço geral para a prestação de contas juntos ao TCE e Secretaria do tesouro Nacional;
- Acompanhamento e assessoria nos trabalhos de contabilidade e execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações mensais ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, englobando: peças de planejamento público: Prestação eletrônica inicial e atualização mensal; Dados de cadastros; Balancetes Contábeis mensais: pacotes isolados, consolidados e/ ou conjuntos;
- Verificação das informações a serem transmitidas nos prazos legais ao Sistema AUDESP, com a conferência prévia de informações geradas pelo sistema existente (em formato "xml") no sentido de se evitar erros e inconsistências nos dados antes do envio ao TCESP – Sistema AUDESP, bem como o acompanhamento nas respectivas transmissões;
- Orientação nas rotinas de elaboração das folhas de pagamento mensais, inclusive, de 13º salário, com base nas informações repassadas, observadas as regras estabelecidas na legislação do trabalho e/ou convenções coletivas, estatutos, orientando sobre os procedimentos de arquivamento e guarda da documentação pertinente;
- Orientação para elaboração das informações acessórias como: rotinas de admissão e desligamento, crédito bancário dos salários e demais proventos;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício "Alcívio Bueno da Silva"
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

- Acompanhar os fechamentos mensais da execução orçamentária, contabilização da folha e encargos, a elaboração das diversas “informações acessórias”, na forma exigida pela legislação e outros órgãos correlatos; Orientar, esclarecer as funcionalidades do Sistema AUDESP – Fase III – Atos de Pessoal, contemplando o acompanhamento à transmissão de dados relativos à prestação de contas;
- Auxiliar os servidores com o propósito da realização de procedimentos necessários para o cumprimento das exigências da FASE IV do Sistema AUDESP, que trata da coleta de dados relativos às Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto da presente licitação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive as que forem relacionadas com transporte, hospedagem, alimentação e pagamento dos profissionais que realizarão os serviços, e os tributos incidentes.

2.3. Serão ainda da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributárias, eventuais ônus fiscais, além de outros relacionados com os profissionais indicados para a realização dos serviços.

2.4. Os serviços objeto desta proposta serão prestados através de atendimentos ilimitados através de meios eletrônicos de comunicação, “whatsapp”, “skype”, acesso remotos, videoconferência, telefone e outras ferramentas eletrônicas disponíveis.

2.5. Os serviços serão realizados nos sistemas de informações disponibilizados pela Câmara Municipal de Colômbia, onde o funcionamento e atualizações serão de responsabilidades da mesma.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), importando o presente Contrato no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício "Alcívio Bueno da Silva"
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

CLAÚSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contra apresentação do documento fiscal que deverá ser emitido pela CONTRATADA e entregue até o 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A execução dos serviços em questão deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da assinatura deste Contrato e terá vigência de **07 (sete) meses** e poderá ser renovado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por sucessivos períodos até o limite de 10 anos, conforme artigo 107, da Lei n.º 14.133/21.

5.2. No caso de renovação contratual, os preços poderão ser atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE verificado no período.

5.3. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser efetivada mediante termo aditivo.

CLAÚSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelas infrações administrativas constantes no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. As sanções previstas no item 6.1 serão aplicadas de acordo com o disposto no Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.3. O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei n.º 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício "Alcívio Bueno da Silva"
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

6.3. Todo serviço executado incorretamente e portanto não aceito pela CONTRATANTE, deverá ser refeito pela CONTRATADA na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

6.3.1. Na recusa de executar o serviço, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades definidas no item 6.1. desta cláusula.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação constante:

Unidade Orçamentária: 01 01 – Câmara Municipal

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.1.1. O valor contratual correspondente ao exercício seguinte será previsto na Lei Orçamentária Anual e empenhado por ocasião da abertura daquele exercício.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar todos os serviços constantes da cláusula primeira deste Contrato, após solicitação da CONTRATANTE, em prazos condizentes com a natureza e peculiaridade de cada serviço;

8.1.2. O fiel cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

8.1.3. Durante toda a vigência contratual, ser a responsável pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado;

8.1.4. Todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto do presente Contrato, inclusive as que forem relacionadas com transporte, hospedagem, alimentação, e pagamento dos profissionais que realizarão os serviços, e os tributos incidentes;

8.1.5. Todos os custos com salários, obrigações sociais e tributárias, eventuais ônus fiscais, além de outros, com os profissionais indicados para a realização dos serviços;

8.1.6. Emitir e encaminhar, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, o documento fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício "Alcívio Bueno da Silva"
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

8.1.7. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação que norteou o certame.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, a fim de ao final de cada mês vencido, atestar o recebimento dos serviços executados;

8.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.

8.2.3. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, às áreas envolvidas, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sexta este Contrato poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transições parciais e totais, a **Dispensa de Licitação nº 03/2021** e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/21, atualizada, para os casos que, por ventura, ficarem omissos neste Termo de Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as duas testemunhas abaixo a seguir, a tudo presentes, a fim de produzir os jurídicos e legais efeitos de direito, comprometendo-se a fazer cumprir o presente instrumento por si e seus eventuais sucessores, em juízo ou fora dele.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício "Alcírio Bueno da Silva"
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

Colômbia-SP, 05 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Colômbia-SP
Geraldo dos Reis

Marcio Roberto da Silva 27504998877
Marcio Roberto da Silva

Testemunhas:

1. _____

Silvestre Lopes Mateus – CPF: 291.211.148-03

2. _____

Elizete Coradini – CPF: 138.588.218-29



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício "Alcívio Bueno da Silva"
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 05/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2021
CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
CONTRATADO: MARCIO ROBERTO DA SILVA 27504998877

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colômbia, 05 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
GERALDO DOS REIS
RG: 14.299.372 SSP/SP - CPF: 965.053.118-15
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 1382, Centro, na cidade de Colômbia-SP
E-mail institucional: camara@camaracolombia.sp.gov.br
Telefone(s) (17) 98134-2668

CONTRATADO:

MARCIO ROBERTO DA SILVA 27504998877
MARCIO ROBERTO DA SILVA
RG: 32279247-2 – CPF: 275.049.988-77
ENDEREÇO: Rua João Mafeis, nº 450 – Jd. N.Sa. Aparecida – Sales/SP
E-mail: marciors_silva@yahoo.com.br
Telefone(s): (17) 99656-5217